



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 043, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011**

*Altera os procedimentos e prazo para apresentação de inscrições ao Processo Seletivo 2012 para candidatos indígenas, referentes ao ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial da UFSCar e dá outras providências.*

A Presidente do Conselho de Graduação (CoG), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade considerando

- as especificidades estabelecidas para os procedimentos de inscrição no processo seletivo para candidatos indígenas;
- a situação de greve parcial dos serviços dos Correios e da consequente irregularidade na execução desses serviços e no intuito de não prejudicar os candidatos;
- a proximidade do fim do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo, para o recebimento das inscrições,

**R E S O L V E, *ad referendum* do CoG:**

**Artigo 1º.** Alterar o artigo 5º da Resolução CoG nº 042, de 30/8/2011, possibilitando que a inscrição dos candidatos indígenas seja feita **em forma digitalizada**, desde que a documentação seja devidamente preenchida a tinta e com todas as assinaturas exigidas grafadas também a tinta, enviada para o endereço de e-mail *covest@ufscar.br*.

**§ 1º.** A documentação original que deu origem aos arquivos na forma digitalizada deverá ser guardada pelo candidato para apresentação à UFSCar no dia 16 de dezembro de 2011, quando de seu comparecimento para a realização das provas, mediante protocolo com assinatura do candidato.

**§ 2º.** O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos originais exigidos no artigo 5º da Resolução CoG nº 042, de 30/8/2011 no ato de comparecimento para a realização das provas, poderá submeter-se aos exames em caráter excepcional, sendo-lhe aberto prazo para apresentação à UFSCar, mediante protocolo junto à Pró-Reitoria de Graduação, do(s) documento(s) faltante(s) em dez dias úteis a partir de 16 de dezembro de 2011.

**§ 3º.** Serão considerados nulos para todos os fins de direito os resultados eventualmente obtidos por candidatos que tenham se submetido às provas do processo seletivo e que venham a ter sua inscrição indeferida, em decorrência dos procedimentos previstos no artigo 5º desta resolução.

**Artigo 2º.** Os candidatos que já enviaram a documentação pelo correio, ou seja, na forma como estabeleceu a Resolução CoG nº 042, de 30/8/2011, deverão, alternativamente, providenciar novamente o encaminhamento de todos os documentos em forma digitalizada, a fim de garantir que sua inscrição seja processada a tempo de garantir sua participação nas provas do processo seletivo.

**Parágrafo único.** A falta de envio na forma digitalizada de qualquer um dos documentos exigidos ou ainda a impossibilidade de visualização do conteúdo dos documentos digitalizados, em razão de falhas nos procedimentos de digitalização, serão consideradas como ausência de tais documentos, resultando na não inclusão do candidato na relação dos que serão convocados para as provas do processo seletivo.

**Artigo 3º.** Continuarão sendo considerados pela UFSCar os documentos enviados pelos candidatos nos termos da Resolução CoG nº 042, de 30/8/2011, desde que postados até a data de 21/10/2011 e que sejam recebidos pela UFSCar até a data de 02 de dezembro de 2011.

**Parágrafo único.** A UFSCar não se responsabilizará pela inclusão de candidatos cujos documentos tenham sido postados no prazo definido para submissão de inscrições, mas que não tenham sido recebidos pela Universidade até 02 de dezembro de 2011, em razão do período de greve parcial nos serviços dos Correios, devendo os candidatos proceder, alternativamente, as medidas expressas nesta resolução.

**Artigo 4º.** A UFSCar divulgará no dia 05 de dezembro de 2011, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico [www.vestibular.ufscar.br](http://www.vestibular.ufscar.br) e no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), a relação dos candidatos que tiveram sua documentação analisada e processada e que poderão participar das provas do processo seletivo.

**Artigo 5º.** Os procedimentos para homologação das inscrições definidos no artigo 7º da Resolução CoG nº 042, de 30/8/2011, considerarão, exclusivamente, a documentação enviada pelos

candidatos por meio do correio dentro do prazo - e recebida pela UFSCar até 02 de dezembro de 2011 -, bem como a documentação original dos candidatos que, alternativamente, protocolarem os respectivos documentos na data de comparecimento para realização das provas do dia 16 de dezembro de 2011, ressalvada a extensão de prazo prevista pelo parágrafo segundo do artigo 1º desta resolução.

**Artigo 6º.** Em razão do disposto nesta resolução, ficam alterados os seguintes prazos definidos no calendário do processo seletivo – Anexo I da Resolução CoG nº 042, de 30/8/2011:

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
<b>19/09/2011</b>	Início das Inscrições
<b>07/10/2011</b>	Alteração na forma do procedimento de inscrições. Início do prazo para <b>envio da documentação exigida na forma digitalizada</b> , por meio de encaminhamento de mensagem eletrônica para o endereço <a href="mailto:covest@ufscar.br">covest@ufscar.br</a>
<b>25/11/2011</b>	<b>Fim do prazo</b> para envio da documentação exigida <b>na forma digitalizada</b> .
<b>05/12/2011</b>	Convocação para as Provas. Divulgação será feita <b>exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> e no endereço eletrônico <a href="http://www.vestibular.ufscar.br">www.vestibular.ufscar.br</a></b> .
<b>16/12/2011</b>	<b>07h30 – Apresentação da documentação original exigida para inscrição</b> que deu origem aos documentos enviados na forma digitalizada, mediante protocolo e assinatura do candidato. <b>08 as 12 h – Prova de Leitura, Compreensão e Interpretação de Textos, Ciências Naturais e Matemática, História e Geografia</b>
<b>16/12/2011</b>	<b>14 as 17 h – Prova de Redação</b>
<b>17/12/2011</b>	<b>Prova Oral e Prova de Aptidão Musical</b>
<b>06/01/2012</b>	<b>Publicação da homologação das inscrições</b> , exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> e no endereço eletrônico <a href="http://www.vestibular.ufscar.br">www.vestibular.ufscar.br</a> .
<b>13/01/2012</b>	Fim do prazo para entrada de recursos sobre indeferimento de inscrições
<b>18/01/2012</b>	<b>Divulgação das respostas aos recursos</b> sobre indeferimento inscrição, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> e no endereço eletrônico <a href="http://www.vestibular.ufscar.br">www.vestibular.ufscar.br</a> .
<b>24/01/2012</b>	<b>Divulgação dos convocados para matrícula em 1ª chamada e lista de espera, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> e no endereço eletrônico <a href="http://www.vestibular.ufscar.br">www.vestibular.ufscar.br</a></b> .
<b>03/02/2012</b>	<b>Matrícula dos convocados em 1ª chamada</b>
<b>06/02/2012</b>	<b>Divulgação dos convocados para matrícula em 2ª chamada</b>
<b>16/02/2012</b>	<b>Matrícula dos convocados em 2ª chamada</b>
<b>17/02/2012</b>	<b>Divulgação dos convocados para matrícula em 3ª chamada</b>
<b>27/02/2012</b>	<b>Matrícula dos convocados em 3ª chamada</b>

**Artigo 7º.** Os candidatos que não têm acesso particular a internet, deverão procurar orientar-se em seus municípios sobre a disponibilidade de serviços públicos dessa natureza, bem como solicitar o apoio de entidades e associações de suas regiões, que possam disponibilizar os recursos necessários à efetivação dos procedimentos de digitalização de documentos, na forma definida nesta resolução.

**Artigo 8º.** Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pelo Conselho de Graduação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução CoG nº 042, de 30/8/2011.

**Artigo 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PROFA. DRA. EMÍLIA FREITAS DE LIMA**

Presidente do Conselho de Graduação